



PROCESSO Nº 1142/13

PROTOCOLO Nº 11.673.398-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 336/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FELLIPETTO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 943/13 -SUED/SEED, de 13/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 12/11/12, no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Fellipetto – Educação Profissional e Normal, do município de Pranchita que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Fellipetto – Ensino Profissional e Normal, localizado na Avenida Rio Claro, nº 38, Centro, no município de Pranchita, mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda, foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 586/06, de 02/03/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010 (fls. 07).

#### 1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls. 130)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Valdir de Marchi	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Direção
-Marizete Fatima Trevisan	-Ensino Médio	-Secretária



PROCESSO N° 1142/13

### 1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls. 298)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
-Técnico em Enfermagem	-Resolução Secretarial nº 586/06-DG/SEED -Parecer nº 78/06-DEP/SEED	-Resolução Secretarial nº 2418/07-DG/SEED -Parecer nº 2418/07-CEE/PR
-Técnico em Segurança do Trabalho	-Resolução Secretarial nº 23/09-DG/SEED -Parecer nº 997/08-CEE/PR	Em trâmite sob o protocolado nº 10.083.182-1 – processo nº 1467/11

\* O prazo estabelecido na Resolução nº 2418/07 venceu em 15/05/12. Registra o Sistema Integrado de Documentos, o pedido de renovação do reconhecimento do curso, pelo protocolo nº 11.834.763 que tramita na escola para cumprir cota do NRE.

\*\* O pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho tramita na CEMEP/CEE, sob processo nº 1467/11.

### 1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 257)

(...)

O Colégio Fellipetto conta com professores em todas as disciplinas, comprometidos com o processo ensino aprendizagem, além da qualificação adequada às exigências das áreas desenvolvidas no currículo de cada curso. Possui 07 salas de aula equipadas, ventiladas e adequadas ao funcionamento dos cursos, 10 banheiros, sendo dois banheiros adaptados aos portadores de necessidades especiais. O laboratório de Informática possui 20 máquinas atualizadas com internet sem fio. Os laboratórios específicos possuem equipamentos básicos e necessários para o funcionamento dos cursos. A biblioteca possui o acervo específico dos cursos em funcionamento.

A área administrativa é composta pelas salas dos setores administrativos e pedagógicos com mobiliário adequado.

(...) A instituição de ensino procura ao máximo, proporcionar ações didático-pedagógicas de qualidade à medida em que contextualiza a realidade atual do mundo do trabalho para cada município de origem dos alunos, a fim de possibilitar as relações entre conteúdos e contextos utilizando-se de metodologias que integram a experiência e a prática profissional.

(...)Estão previstos no calendário escolar projetos para a formação continuada, desenvolvidos bimestralmente em horários pré estabelecidos, nas dependências do colégio. As atividades extra classe são planejadas pelos professores em conjunto com os alunos.

(...) A instituição de ensino entende que deve incentivar e valorizar a formação acadêmica institucional, para tanto existe um fundo anual, específico para o Programa de Capacitação Docente que objetiva promover a qualificação permanente do corpo docente .



PROCESSO Nº 1142/13

### 1.5 Relatório de Autoavaliação dos Cursos

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE)				
TURNO		NOTURNO				
TURMA		01				
ANO	MÓDULOS	Nº ALUNOS MATRICULADOS	Nº ALUNOS REPROVADOS	Nº ALUNOS DESISTENTES	Nº ALUNOS TRANSFERIDOS	Nº ALUNOS APROVADOS
2006	III	36	-	01	-	35
TURMA-02						
2006	I	37	-	07	-	30
2007	II	30	-	-	-	30
2008	III	31	-	-	-	31
TURMA-03						
2008	I	14	-	02		12
2009	II	12	-	-		12
2010	III	14	-	01		13
TURMA-04						
2008	I	07	-	-	-	07
2009	II	07	-	01	-	06
2010	III	10	-	-	-	10
TURMA-05						
2009	I	15	-	-	01	14
2010	II	14	-	03	-	11
2011	III	12	-	-	-	12
TURMA-06						
2010	12	-	-	-	-	12
2011	12	-	-	-	-	12
2012	16	-	-	-	-	16
TURMA-07						
2011	I	20	-	05	-	15
2012	II	15	-	01	-	14
2013	III	15	-	-	-	-
TURMA-08						
2012	I	30	-	07	-	23
2013	II	23	-	-	-	-
TURMA-09						
2013	I	14	-	-	-	-



PROCESSO Nº 1142/13

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE) DESCENTRALIZADA						
TURNO NOTURNO						
TURMA 01						
ANO	MÓDULO	Nº ALUNOS MATRICULADOS	Nº ALUNOS REPROVADOS	Nº ALUNOS DESISTENTES	Nº ALUNOS TRANSFERIDOS	TOTAL
2008	I	24	01	04	-	19
2009	II	19	-	-	-	19
2010	III	19	-	-	-	19
TURMA-02						
2008	III	08	-	-	-	08

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE)						
TURNO NOTURNO						
TURMA 01						
ANO	MÓDULO	Nº ALUNOS MATRICULADOS	Nº ALUNOS REPROVADOS	Nº ALUNOS DESISTENTES	Nº ALUNOS TRANSFERIDOS	Nº ALUNOS APROVADOS
2009	I	06	-	02	-	04
2010	I E II	04	-	-	-	04
2011	II E III	04	-	-	-	04
2012	III	04	-	-	-	04
TURMA-02						
2012	I	04	-	02	-	02
2013	I E II	02	-	-	-	-

### 1.6 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 24/13, de 15/03/13, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências; Leila de F. V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia e as peritas Claudete Regina Poletto, bacharel em Enfermagem e Daliane Jacqueline Marsango, bacharel em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino ( fls. 273 a 296).

### 1.7 Parecer DET/SEED (fls. 298)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 132/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.



PROCESSO N° 1142/13

## 2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros tem prazo de validade até 05/11/13 e a Licença Sanitária vencida em 04/09/13 (fls. 123 e 125).

A Comissão de Verificação relata que o colégio conta com professores em todas as disciplinas, comprometidos com o processo de ensino aprendizagem, além da qualificação adequada às exigências das áreas desenvolvidas no currículo de cada curso. Dispõe de boa estrutura física e fácil acesso. Os espaços físicos disponíveis para efetivação da Proposta Pedagógica, tais como laboratório, biblioteca, salas de aula, encontram-se organizadas e em boas condições para o funcionamento. Os demais ambientes para os serviços administrativos e pedagógicos, complexo higiênico, sanitário, sala para corpo docente, entre outros, são adequados e suficientes para atendimento da demanda existente. Possui recursos materiais e tecnológicos de qualidade, condizentes com o Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica dos cursos ofertados, apresentando boas condições de uso. O acervo bibliográfico é variado e sugere constante atualização do acervo e a aquisição de periódicos relativos aos cursos ofertados.

A referida comissão constatou a ausência de alguns itens no laboratório do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, como termômetro de globo digital, modelo TGM *InstruTerm*, escudo para soldador, luva de amianto e maca de lona com madeira longitudinal para transporte de acidentados, porém, a direção apresentou nota fiscal da aquisição dos referidos materiais, anexada às fls. 272. Recomendou o isolamento de tubulação aparente, próxima ao elevador. Em relação ao laboratório de Enfermagem, orientou sobre os cuidados com os remédios vencidos que se encontravam expostos no armário, o uso correto do lixo, haja vista a existência de local para descartar.

A mesma comissão atesta as condições satisfatórias da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e manifesta parecer favorável à renovação do credenciamento.

Pela análise dos atos pertinentes aos cursos, constata-se que o prazo estabelecido na Resolução n° 2418/07 está vencido desde 15/05/12. Há no Sistema Integrado de Documentos sob o protocolo n° 11.834.763 solicitação da instituição de ensino de reconhecimento, em trâmite do NRE para a escola.



PROCESSO N° 1142/13

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Fellipetto – Ensino Profissional e Normal, mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda, do município de Pranchita, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à instituição de ensino acatar as orientações da Comissão de Verificação em relação à atualização do acervo bibliográfico e a aquisição de periódicos relativos aos cursos ofertados, ao isolamento da tubulação aparente e às ressalvas sobre o laboratório de Enfermagem.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE